

PORTARIA N.TC-011/2020

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2020 para o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, I, da [Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2020 para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em consonância, no que couber, com o Decreto do Poder Executivo n. 432, de 23 de janeiro de 2020:

- I – 24 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II – 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 26 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- IV – 23 de março, segunda-feira, data de aniversário da cidade de Florianópolis (feriado municipal);
- V – 9 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX – 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 12 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XI – 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XII – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII – 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIV – 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);

XV – 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);

XVI – 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2020.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 04.02.2020.